



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CONTRATO 16/2023 - ASJUR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E DE RECEPCIONISTA NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA SEDE DO CRMV-CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO CEARA – CRMV-CE E A EMPRESA C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO CEARA – CRMV-CE**, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 3288 - Joaquim Távora, CEP: 60115-282, Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.622.443/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Méd. Vet. FRANCISCO ATUALPA SOARES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o número 642.795.703-10 e RG: 97002453811 SSP/CE, brasileiro, casado, com domicílio profissional no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.727.415/0001-83, sediada na Rua Dom Pedro II, 1269 - sala 101, Bairro Centro, João Pessoa/PB, representada neste ato pelo seu representante legal Cleonir Rafael Mendes de Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 001.532.472 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.905.181-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, NA CATEGORIA SERVIÇOS GERAIS, E APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA RECEPCIONISTA, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO**, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/CE nº 01/2023, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 9.507/2018, do Decreto nº 7.746/2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de uniforme, material de consumo, equipamentos e utensílios necessários à execução deste serviço com cessão de mão de obra, nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará-CRMV/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico CRMV nº 01/2023, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/08/2023 e encerramento em 10/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da INSEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial com a Contratada para apresentação das condições gerais relativas à execução dos serviços como o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos.

2.5. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata e, preferencialmente, devem estar presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa.

2.6. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.947,40 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 83.368,80 (oitenta mil e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$3.340,38	R\$40.084,56
2	Recepcionista	R\$3.607,02	R\$43.284,24
	TOTAL GERAL	R\$6.947,40	R\$83.368,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 424/2023, sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.081 - Locação de Mão de Obra de Apoio Administrativo Técnico e Operacional - Serviço Terceirizado PJ, do plano de contas em vigor.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no Item 03 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS UNIFORMES

6.1. As regras para fornecimento de uniforme são as estabelecidas no Item 05 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As regras para o pagamento são as estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

8.1. As regras da conta-depósito vinculada são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. As regras da repactuação e reajuste são as estabelecidas no Item 20 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme o Item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionária Valdênia Pereira da Silva, matrícula nº. 48 – LRE 01, devidamente designada para essa finalidade, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. As regras da rescisão são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo assinadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CRMV-CE, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CRMV/CE
Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente

C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Cleonir Rafael Mendes de Lima
Representante Legal

Testemunha 1

Nome: Cyro Régis Queiroz
Alencar

CPF: 001.569.373-28

Testemunha 2

Nome: Gilberto Gomes Coriolano

CPF: 949.111.183-34

Documento assinado eletronicamente por:

- Cyro Régis Queiroz Alencar, Assessor Jurídico - CRMV-CE - FGSUP - ASJUR/CE, em 06/09/2023 14:20:19.
- Gilberto Gomes Coriolano, Chefe do Setor de Compras - CRMV-CE - FGMed - COMPRAS/CE, em 06/09/2023 14:26:07.
- Francisco Atualpa Soares Junior, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará - FGSUP - CRMV-CE, em 06/09/2023 15:27:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194824

Código de Autenticação: 98582c2996



Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282

Documento Digitalizado Público

Contrato CRMV-CE e C R E SERVIÇOS

Assunto: Contrato CRMV-CE e C R E SERVIÇOS
Assinado por: Cyro Alencar
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cyro Régis Queiroz Alencar, Assessor Jurídico - CRMV-CE - FGSUP - ASJUR/CE**, em 12/09/2023 08:57:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 470795

Código de Autenticação: 030ce98b46

